



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 017/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº. 394, de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

CONSIDERANDO o Edital PROINT nº. 09/2017/PROINT-UNILA, de 10 de maio de 2017, o qual abre as inscrições para o Processo Seletivo Internacional 2018.1, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital nº. 25/2017 – PROINT-UNILA, de 24 de agosto de 2017, o qual divulga a primeira chamada do resultado final do PSI 2018.1;

CONSIDERANDO o Edital de Retificação nº. 01 do Edital nº. 025/2017/PROINT-UNILA, de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Edital nº. 28/2017 – PROINT-UNILA, de 13 de setembro de 2017, o qual divulga a segunda chamada do resultado final do PSI 2018.1;

CONSIDERANDO o Edital nº. 29/2017 – PROINT-UNILA, de 20 de setembro de 2017, o qual divulga a terceira chamada do resultado final do PSI 2018.1;

CONSIDERANDO o Edital nº. 32/2017 – PROINT-UNILA, de 27 de setembro de 2017, o qual divulga a quarta chamada do resultado final do PSI 2018.1;

CONSIDERANDO o Edital nº. 37/2017 – PROINT-UNILA, de 11 de outubro de 2017, o qual divulga a quinta chamada do resultado final do PSI 2018.1;

CONSIDERANDO o Edital nº. 41/2017 – PROINT-UNILA, de 26 de outubro de 2017, o qual divulga a sexta chamada do resultado final do PSI 2018.1.

**RESOLVE**

Regulamentar o processo de matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo Internacional, realizado pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais – PROINT da UNILA, para ingresso no primeiro semestre letivo, em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Todos os editais e documentos referentes ao processo de matrículas do presente processo

seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#).

## 2. DA LISTA DE APROVADOS

**2.1** A publicação das listas oficiais de candidatos aprovados no Processo Seletivo Internacional da UNILA – 2018, é de responsabilidade da PROINT, devendo os candidatos se atentarem às publicações por esta Pró-Reitoria, no [Portal de Editais da PROINT/UNILA](#).

## 3. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

**3.1** A matrícula dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Internacional – PSI UNILA 2018.1**, ocorrerá no período compreendido entre os dias **27 de fevereiro a 02 de março de 2018**, das **8h30min às 12h e das 14h às 17h30min**, no *Campus* UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR.

**3.2** Para efetuar a matrícula, o candidato confirmado e aprovado deverá comparecer no local, datas e horários indicados no **item 3.1** do presente Edital, a fim de apresentar a documentação original, sob pena de perda da vaga, devendo apresentar os seguintes documentos originais:

**I)** Documento de Identidade do país de origem, acompanhado de uma cópia (o Passaporte pode ser considerado como documento de identificação);

**II)** uma foto recente 3x4, frontal;

**III)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (link para acesso à página de cadastro - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/defaultesp.htm>);

**IV)** Visto Temporário IV (visto de estudante VITEM IV) aposto no passaporte, ou Carteira de Estrangeiro Fronteiriço, ou Acordo de Residência Mercosul (Acordo Mercosul) acompanhado de uma cópia;

**§1º.** Fazem jus à Carteira de Fronteiriço, os candidatos selecionados que residirem em *Ciudad del Este*, *Presidente Franco* e *Hernandarias* – Paraguai, conforme Art. 21, da Lei 6.815/80, e *Puerto Iguazu* – Argentina, conforme Decreto 8.636/2016.

**§2º.** Em relação à Carteira de Fronteiriço, os candidatos poderão efetuar a matrícula mediante apresentação do comprovante de atendimento do Mutirão da Polícia Federal.

**§3º.** Excepcionalmente, poderão ser matriculados com o Acordo de Residência Mercosul, os candidatos de nacionalidade argentina.

**V)** Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver), **com a devida legalização consular, ou apostilamento** (para países signatários da Convenção da Apostila de Haia), no país de residência do candidato, sem tarjas, e legível, acompanhado de uma cópia;

**VI)** Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar, **com a devida legalização consular, ou apostilamento** (para países signatários da Convenção da Apostila de Haia) no país de residência do candidato;

**VII)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar, **com a devida legalização consular, ou apostilamento** (para países signatários da Convenção da Apostila de Haia) no país de residência do candidato;

**VIII)** Comprovante de Residência do país declarado no momento da inscrição (do país de residência do candidato).

**3.2.1** O candidato que não apresentar os documentos elencados nos itens V, VI, e VII com a devida legalização consular, ou o apostilamento (para países signatários da Convenção da Apostila da Haia) no país de residência do candidato, terá um prazo de 150 dias para regularizar a situação, sob pena de perda da vaga.

**3.2.1.1** O estudante matriculado que não apresentar a documentação devidamente legalizada/apostilada, no prazo descrito no item anterior, deverá requerer junto à Secretaria Acadêmica de seu curso, a prorrogação do prazo para apresentação.

**3.2.1.2** Os candidatos da Argentina estão dispensados de legalização consular, conforme Acordo Bilateral de Simplificação de documentos públicos, publicado no Diário Oficial nº 77, de 23 de abril de 2004.

**3.3** Ficam dispensados da legalização consular de documentos, mas deverão apresentar estes apostilados, os candidatos dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia (Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai, Venezuela).

**3.3.1** Aos candidatos da Argentina, fica dispensada da apresentação dos documentos apostilados, em razão do Acordo Bilateral de Simplificação de documentos públicos, publicado no Diário Oficial nº 77, de 23 de abril de 2004.

**3.4** É desejável que o candidato apresente no momento da matrícula os seguintes documentos:

**I)** Certificado médico de saúde física e mental. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento;

**II)** Histórico de vacinação;

**III)** Declaração de tipo sanguíneo.

**3.5** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com assinatura não identificada.

**3.6** O candidato selecionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para obter o protocolo do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE junto ao Departamento da Polícia Federal.

**3.7** As cópias dos documentos relacionados à matrícula deverão ser **legíveis** (frente e verso), em uma única folha, respeitando-se as características do documento original.

**3.8** A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normativas internas da UNILA.

**3.9** São de inteira responsabilidade do candidato confirmado e aprovado numa vaga as despesas de regularização de imigração, de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

**3.10** O atendimento para a matrícula presencial se dará por meio de distribuição de senhas, conforme ordem de chegada ao local de matrículas.

**3.11** O não comparecimento do candidato nos dias, local e horários estabelecidos no presente Edital, acarretará na perda da vaga.

**3.12** É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior no Brasil, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

**3.13** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou **estudos equivalentes** e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

**3.14** Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

**3.15** A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

**3.15.1** O procurador do candidato deverá apresentar procuração simples, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. Poderá ser exigida procuração com firma reconhecida em cartório se houver dúvida quanto à autenticidade do(a) outorgante e/ou do outorgado, com base na verificação da documentação apresentada pelo(a) procurador(a), conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017.

**3.15.2** Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

## **4. DOS RECURSOS**

**4.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua matrícula, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;

**d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

**4.2** Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Internacional – PSI UNILA 2018.1, poderão interpor recurso no período compreendido entre os dias **27 de fevereiro a 06 de março de 2018, impreterivelmente até as 17h30min.**

**4.3** O recurso deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

**4.4** Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**4.5** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6** Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

**4.7** Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

## **5. DA PERDA DA VAGA**

**5.1** Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

**5.2** Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

- I** – não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
- II** – não efetuar a matrícula nos prazos estipulados neste Edital;
- III** – não assinar as declarações solicitadas;
- IV** – não comparecer na data, horário e local estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

**6.2** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro ou recursos *online* (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**6.4** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Internacional – UNILA 2018.1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

**6.5** Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**6.6** Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

**6.7** Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais a serem publicados pela UNILA;

**6.8** É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão, monitoria e mobilidade acadêmica obedecida a legislação referente;

**6.9** O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais vigentes na UNILA;

**6.10** O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, ou expulsão, de acordo com as normas internas da UNILA.

**6.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS**  
Pró-Reitor de Graduação